



Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dala Costa
Vice Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 75/2023

Requer ao Senhor Matheus Eduardo Heberle Nichetti, Secretário Municipal de Meio Ambiente, que informe a está casa de Leis se o TAC firmado com o município em 25 de maio de 2021 se o mesmo está sendo executado.

A vereadora infra-assinada, **Thania Maria Caminski Gehlen - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **Requer ao Senhor Matheus Eduardo Heberle Nichetti, Secretário Municipal de Meio Ambiente, que informe a está casa de Leis se o TAC firmado com o município em 25 de maio de 2021 se o mesmo está sendo executado.**

O pedido justifica-se considerando que no TAC :

TÍTULO III

Captura de animais errantes e Sistema de Identificação animal

Cláusula quarta - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente em proceder o efetivo cadastro dos animais, por bairro, com cadastramento em separado daqueles tidos como animais errantes ou comunitários, com microchipagem (censo animal), instruindo o Sistema de Identificação dos Animais (SID) previsto na Lei Municipal nº 4.433/2014, retomando o serviço que deve ser contínuo na política pública, no prazo de 90 (noventa) dias.

Cláusula quinta - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente em implementar o serviço de captura de cães e gatos errantes ou abandonados, quando necessário o encaminhamento dos mesmos para atendimento médico veterinário de urgência e emergência ou para os serviços de cadastramento, **microchipagem, vacinação** ou esterilização, mediante adoção de técnicas que não lhes causem sofrimento ou maus tratos, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de drogadição, bem como o uso de transporte que possa lhes acarretar sofrimento ou maus tratos, no prazo de 60 [sessenta] dias.

TÍTULO V

Casa de passagem

Cláusula sétima - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente em construir local adequado para a casa de passagem, com capacidade máxima para 50 (cinquenta) animais, com o recolhimento seletivo de animais, identificando-se aqueles com sinais ou sintomas de doença, promovedores de agravos físicos, em situação de risco e/ou sofrimento, localizados em áreas de foco ou de risco de



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





zoonoses, bem como filhotes sem as respectivas mães, no prazo de 270 (duzentos e setenta dias) ou 09 (nove) meses.

Cláusula oitava - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente em equipar adequadamente a casa de passagem, onde se realizará atendimentos médico-veterinários ambulatoriais nos animais recolhidos, com equipamentos e profissionais técnicos em número adequado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do término da vigência do prazo restritivo referido na Lei Federal 173/2020 para a realização de concurso público.

Esté requerimento Legislativo no direito à informação, de fiscalizar e de controlar, conforme incisos XVI e XX, do artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Respeite-se o prazo de 20 (vinte) dias para respostas (art. 14, § 1º, da LOM). Nestes termos, pede deferimento

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 7 de fevereiro de 2023.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

